**ESTADO DO PARÁ****MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email: cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

Comissão Permanente de Licitação

Folhas _____

Servidor: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017-PMPP, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS (ADULTA E INFANTIL) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMBALSAMAMENTO E TRANSLADO, PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE COM AUXÍLIO FUNERÁRIO**, resultante do Pregão Presencial (SRP) n.º 019/2017-CPL/PPE/PMPP para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do processo licitatório n.º 019/2017-CPL/PPE/PMPP, assim como os termos da proposta de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, Assim fazem.

Ao vigésimo nono dia do mês de junho do ano de 2017, o Município de Palestina do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 83.211.417/0001-20, com sede administrativa à Rua Magalhães Barata s/n - bairro: Centro - Cep.: 68.535-000 - Palestina do Pará, estado do Pará, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. Claudio Robertino Alves dos Santos**, brasileiro, divorciado, agente público, portador da Cédula de Identidade nº 2541916-SSP/PA e do CPF nº 458.306.492-68, residente e domiciliada na Av. Dezesesseis, s/n - bairro: Cidade Nova - Cep.: 68.535-000 - Palestina do Pará, estado do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **E. DE M. C. VIEIRA FUNERARIA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.143.554/0001-24, localizada na Folha 34, Quadra 01, Lote 03 - bairro: Nova Marabá - Cep.: 68.507-450, no município de Marabá, estado do Pará, neste ato representada pela sua representante legal, a Sr.ª Elayne de Moura Castro Vieira, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 3940845-2ª via - PCII/PA, inscrito no CPF n.º: 675.597.432-34, vencedora da presente licitação resolvem registrar o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação, conforme especificações do Edital e quantidades estabelecidas neste.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Valor Global: R\$ 919.200,00 (NOVECIENTOS E DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS);

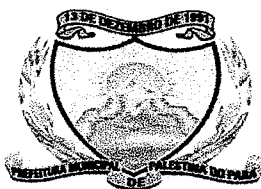
Item	Descrição do Produto	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Urnas simples 0,60	UNID	120	390,00	46.800,00
2	Urnas simples 0,80	UNID	120	390,00	46.800,00
3	Urnas simples 0,90	UNID	120	390,00	46.800,00
4	Urnas simples 1,20	UNID	120	420,00	50.400,00
5	Urnas simples 1,50	UNID	120	520,00	62.400,00
6	Urnas simples 1,60	UNID	120	750,00	90.000,00
7	Urnas adulta simples	UNID	120	750,00	90.000,00
8	Urnas adulta para 150 kg a 450 kg.	UNID	120	1.450,00	174.000,00
9	Urnas 2.30 mts	UNID	120	1.150,00	138.000,00
10	Embalsamamento	SERV	120	950,00	114.000,00
11	Translado fúnebre	KM	20.000	3,00	60.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará a qual designará através da secretaria demandante da demanda o seu representante.

2.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Pregão Presencial (SRP) n.º 019/2017-CPL/PPE/PMPP - PROCESSO LICITATORIO N.º 033/2017-CPL/PPE/PMPP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:
cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

Comissão Permanente de Licitação

Folhas _____

Servidor: _____

2.3 Quando solicitado a adesão a ata de registro de preços, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.5 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.6 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Fonte de Recurso: As despesas serão pagas com Recursos do Erário Público Municipal alocado nas seguintes rubricas: Dotação Orçamentária:

- Segundo a normativa da Advocacia Geral da União (AGU) de nº 20, de 1º de Abril de 2009, no uso das atribuições que lhe conferem, resolve expedir a presente orientação normativa: NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA É EXIGÍVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO.
- Acórdão nº 1279/2008 do TCU, já decidiu que: registro de preço não é uma modalidade de licitação, e sim, um mecanismo que a administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, cujo procedimento de coleta ocorre por concorrência ou pregão. Em razão de ser um mecanismo de obtenção de preços junto aos fornecedores para um período estabelecido, sem um compromisso efetivo de aquisição, entendemos ser desnecessário, por ocasião do edital, o estabelecimento de dotação orçamentária.
- O decreto nº 7581, de 11 de outubro de 2011, no artigo 91, cita: Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o decreto 7.892/2013, artigo 7º, § 2º.

elemento de despesa: 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros;

4. CLAUSULA QUARTA - DA VALIDADE

4.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preço será de **12 (doze) meses** a partir de sua publicação.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da lei federal 8666/1993.

5. CLAUSULA QUINTA - DO ADJUDICATARIO

5.1. O adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da administração, em contratar. Conforme conveniência da administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de material, que devesse ser entregue conforme, objeto do **PREGÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017-CPL/PPE/PMPP**.

6. CLAUSULA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

6.1. O adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro de preço, ciente de que a cada solicitação de material será verificadas todas as certidões relativas aquelas condições.

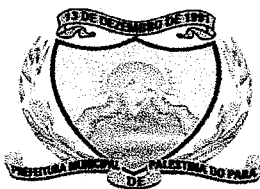
7. CLAUSULA SETIMA - DO ADTIVO OU SUPRESSÃO

7.1. Para ata de registro de preço é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/1993. Decreto federal nº 7.892/2013, Artigo 12º § 1º.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e ainda por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

8.2. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 - Email:
cplpalestinadopara@hotmail.com - CNPJ n.º 83.211.417/0001-20

Comissão Permanente de Licitação
Folhas: _____
Servidor: _____

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

8.3. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

8.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CLAUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A ata de registro de preço será publicada, por extrato, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante. Ocorrendo assim a veracidade do processo.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Araguaia / PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste desta ata de registro de preços.

O presente ata de registro de preço rege-se pela Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 10.520/02, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

E por estarem justos e acordados, assinam este instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Palestina do Pará, (PA), 29 de Junho de 2017.

Claudio Robertino Alves dos Santos

CPF/MF N.º 458.306.492-68

Prefeitura Municipal de Palestina do Pará
Contratante

E. DE M. C. VIEIRA FUNERARIA – ME

CNPJ/MF n.º 06.143.554/0001-24

Elayne de Moura Castro Vieira

CPF n.º: 675.597.432-34

Contratada

TESTEMUNHA 1

CPF n.º 061.830.853-91

TESTEMUNHA 2

CPF n.º 026358262-47